

DECRETO Nº 167/2010, de 10 de junho de 2010.

Estabelece a Suspensão da prestação de serviços de Guarda-volumes, assim como a cobrança da taxa de utilização dos banheiros junto a Rodoviária Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspensa a prestação de serviços de guarda-volumes, assim como a cobrança da taxa pela utilização dos banheiros junto à Rodoviária Municipal, a partir da data de 14 de junho de 2010.

Art. 2º A providência em questão se dá em face do princípio da economicidade, visto que as despesas com a prestação dos respectivos serviços superam as receitas auferidas com os mesmos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 10 de junho de 2010.

Elias Carrer
Prefeito

Registrado e publicado nesta secretaria.

Ione Luiz Farias
Secretário de Administração